



DIÁRIO OFICIAL



Av. Cônego Domingos Maltês, 63 - Centro, Amapá - AP, 68950-000

E-mail: prefeituraamapa@pma.ap.gov.br

PODER EXECUTIVO

KELLEY LOBATO

Prefeita

DORIVAN SOBRAL

Vice-Prefeito

JOSÉ EDVALDO NOGUEIRA

Chefe de Gabinete

RAFAEL FIGUEIREDO VAZSecretário Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento
Geral**DEISE NATALIA DA ROCHA GAMA**

Procuradora Geral do Município

ZANILSON RAMOS MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

LILIANE DA SILVA DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ELINAMAR MACEDO ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

DAVI DA SILVA COSTASecretário Municipal de Obras Planejamento Urbano e Manutenção
Urbanista**DARCY MARIA CAMELO RODRIGUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Finanças

DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES

Secretário Municipal de Governo

JOZIMAR DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PATRÍCIA CORDEIRO RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

ELANO REZENDE MENDONÇA COSTA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES

Controlador Geral do Município

LANA PATRÍCIA DA SILVA TAVARES

Ouvidora Municipal

WELLYSON PAIVA

Coordenador de Tecnologia da Informação

THIAGO RODRIGUES SERRÃO DA SILVA

Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Encarregado da LGPD

Acesse pelo celular usando o QR Code
que está ao lado.

Prefeitura Municipal de AMAPÁ

Data da Publicação: **26 de fevereiro de 2025**Link da Publicação: <https://pma.app.br/ldLR>Total de Páginas: **005**Tipo de Publicação: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**Tipo de Arquivo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**Número da Publicação: **001**Ano: **2025**Setor: **COGEM/SEGOV/GAB**

Resumo da Publicação:

Dispõe sobre o controle do uso e manutenção de veículos
oficiais.

Documento assinado digitalmente

WELLYSON PAIVA

Coordenador de T.I.

Data: 26/02/25, 22:44

Verifique em: <https://amapa.portal.ap.gov.br/autenticador>

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ**
TRABALHO E COMPROMISSO POR UM AMAPÁ MELHOR**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COGEM/SEGOV/GAB Nº. 001/2025**

Dispõe sobre o controle do uso e
manutenção de veículos oficiais.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ**, juntamente com a **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO** e **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que no desempenho de suas atribuições, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** poderá emitir Instruções Normativas, de observância obrigatória pela administração pública municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância aos Princípios da Eficiência e da Economicidade;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 308/2024-PMA, a **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**, sob a coordenação do Secretário Especial, é responsável pela coordenação e supervisão das atividades de todas as Secretarias Municipais, além de garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos e a implementação de políticas públicas que atendam aos interesses da população de Amapá;

CONSIDERANDO ainda que, o **GABINETE DA PREFEITA**, em alinhamento com a Secretaria Especial de Governo, tem como uma de suas funções coordenar e integrar as ações de todas as Secretarias, incluindo o controle de recursos como os veículos oficiais, assegurando a transparência e a eficiência na gestão dos bens públicos, em conformidade com as normativas e regulamentos que visam a melhoria contínua da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pelo acervo patrimonial do município;

RESOLVE:

Com base na Lei Federal Nº 1.081/1950 de 13/04/50 e Decreto Federal Nº 6.403/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
AVENIDA CÔNEGO DOMINGOS MALTÊS, 63
CENTRO, MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AMAPÁ
WWW.AMAPA.AP.GOV.BR

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ**
TRABALHO E COMPROMISSO POR UM AMAPÁ MELHOR

e na necessidade de regulamentação municipal:

Art 1º - O veículo oficial destina-se, exclusivamente, ao serviço público municipal.

Parágrafo único – Considera-se veículo oficial, aquele destinado para uso exclusivo do serviço público municipal, compreendendo a frota própria e a terceirizada;

Art 2º - O uso do veículo oficial só será permitido a quem tem obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função que exerce, ou ainda a quem for designado por superior hierárquico.

Art 3º - O uso do veículo oficial somente será permitido por necessidade imperiosa de afastamento em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar, representar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento do tempo.

Art 4º - É proibido o uso de veículo oficial por servidor não habilitado ou por pessoa estranha ao serviço público municipal.

Art. 5º - É proibido o uso e veículo oficial em trabalho estranho ao serviço público.

Art 6º - É obrigatório aos servidores que exercem a função de motorista a disposição das secretarias municipais, anotarem diariamente os percursos executados e os respectivos horários de saída e chegada junto a formulário específico, bem como as ocorrências extraordinárias dando ciência ao seu superior imediato.

Parágrafo Primeiro – Tanto nos horários de saída como de chegada deverá ser feito um Check- list do veículo anotando seu estado físico, a quilometragem e o combustível;

Parágrafo Segundo – os procedimentos determinados no caput e parágrafo primeiro deste artigo deverão ser promovidos e supervisionados pelos responsáveis diretos das frotas municipais específicas, que serão designados pelos secretários de cada pasta;

Art 7º - Paro o abastecimento do veículo:

- a) Deve ser realizado preferencialmente no horário de expediente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
AVENIDA CÔNEGO DOMINGOS MALTÊS, 63
CENTRO, MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AMAPÁ
WWW.AMAPA.AP.GOV.BR

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ**
TRABALHO E COMPROMISSO POR UM AMAPÁ MELHOR

- b) Ao realizar o abastecimento deve ser registrado o número da placa e a quilometragem do veículo abastecido pelo posto de combustível conveniado na Autorização de Abastecimento;
- c) Deve ser realizado o controle do consumo de combustível mensalmente pelas secretarias em forma de planilhas e relatórios;

Art 8º - Os setores responsáveis pelo controle da frota de cada secretaria, deverão manter em seus arquivos cópias dos documentos dos veículos oficiais em dia (placa, renavam, chassi, etc) e também dos motoristas (carteira de habilitação).

Parágrafo Único – Cabe ao setor responsável pela frota ter o controle em planilha específica com a data, o horário, o nome do condutor quando da saída e entrega do veículo, além do histórico de manutenção; trocas de peças e acessórios.

Art 9º - Todo veículo oficial de patrimônio do Município deverá gradativamente ser identificado com o brasão do Município, nome da secretaria e a frase “Uso Exclusivo em Serviço”, mediante inscrição externa e visível.

Art 10º – Quanto às infrações:

- a) O Setor ou Secretaria deve manter o controle no qual indique a responsabilidade do infrator, como sua apuração;
- b) O infrator deverá ressarcir aos cofres do Município os prejuízos quando considerando responsável pelos danos causados ao patrimônio público e/ou de terceiros por decorrência de conduta culposa ou dolosa;
- c) O motorista é o responsável pelo veículo que conduz no que diz respeito às normas contidas no Código Brasileiro de Trânsito e responderá administrativa e financeiramente pelas infrações cometidas, sem prejuízo da ação penal competente.

Art. 11º – Os Gestores de cada Secretaria, Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, tem responsabilidade solidária em relação a obrigatoriedade do uso correto e guarda dos veículos oficiais sob sua responsabilidade, bem como deverão manter atualizados os respectivos cadastros de veículos e controle de combustível,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
AVENIDA CÔNEGO DOMINGOS MALTÊS, 63
CENTRO, MUNICÍPIO DE AMAPÁ - AMAPÁ
WWW.AMAPA.AP.GOV.BR

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAPÁ**
TRABALHO E COMPROMISSO POR UM AMAPÁ MELHOR

junto a Secretaria de Planejamento.

Art. 12.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor, após ratificação do Prefeito Municipal, na data de sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, em 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
WILLEM CASSIO SOUZA MARQUES
Data: 26/02/2025 18:06:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES
Controlador Geral do Município
Decreto n. 012/2021 – PMA/AP



Documento assinado digitalmente
DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES
Data: 26/02/2025 17:59:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES
Secretário Especial de Governo
Decreto n. 020/2025-PMA/AP

Ratificado por:



Documento assinado digitalmente
KELLEY LOBATO
Data: 26/02/2025 17:54:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KELLEY LOBATO
Prefeita do Município de Amapá/AP